



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO			
Setor Requisitante:		Gabinete (SUPEL-GAB)	
Responsáveis pela Demanda:	Micheli Pinheiro de Andrade - Coordenadora	Matrícula:	*****725
E-mail para esclarecimentos técnicos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência):		ncomp@supel.ro.gov.br	
E-mail para assuntos contratuais (nota fiscal, pagamento, certidões, execução contratual):		ncont@supel.ro.gov.br	

2. OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo.

3. ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

3.1. A presente demanda, que tem por objeto a contratação de inscrições para participação das servidoras no Curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional desta Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme registrado no Processo Administrativo nº 0043.001015/2025-55, documento identificado sob Id. 0060448158, bem como devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessível por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/04696490000163/2026/1>.

3.2. Adicionalmente, registra-se que a contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://sepog.ro.gov.br/Conteudo/VisualizarDocumento?idMidia=12210>, especificamente nas páginas 87-88, onde se evidenciam as dotações destinadas à SUPEL, havendo previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária.

3.3. Conforme preconizado no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual tem por finalidade racionalizar as contratações públicas, subsidiar o planejamento institucional e contribuir para o aprimoramento da governança administrativa, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da transparência,

economicidade e prestação de contas.

3.4. A contratação possui aderência às ações institucionais voltadas ao fortalecimento da governança das contratações públicas, ao desenvolvimento contínuo das competências dos agentes públicos e à modernização dos procedimentos administrativos conduzidos pela SUPEL/RO. O conteúdo programático do curso contempla temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas por esta Superintendência, abrangendo auditoria governamental, controles interno e externo, governança, compliance, integridade e gestão de riscos, incluindo normas e procedimentos de auditoria, controles internos, planejamento dos trabalhos de auditoria e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, matérias que guardam estreita correlação com as atribuições exercidas pela servidora participante.

3.5. Nesse contexto, verifica-se que a presente contratação não decorre de necessidade superveniente ou imprevisível, mas sim de demanda previamente identificada, planejada e alinhada às estratégias institucionais de desenvolvimento e capacitação continuada dos servidores públicos, contribuindo para o fortalecimento das atividades administrativas e finalísticas desempenhadas por esta Superintendência.

3.6. Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação encontra-se em plena conformidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário vigentes, atendendo às diretrizes legais e estratégicas que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação decorre da demanda de aperfeiçoamento técnico e atualização dos conhecimentos da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, mediante participação no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, conforme solicitação formalizada no Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386).

4.2. Conforme consignado no Plano de Trabalho (Id. 75595392) da servidora indicada para participação, a capacitação tem por finalidade proporcionar o aperfeiçoamento técnico quanto ao Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público – MNTASP, a atualização dos conhecimentos relacionados à Lei Federal nº 14.133/2021 e a absorção de boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança, eficiência, transparência e modernização das contratações públicas, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela SUPEL/RO.

4.3. A necessidade identificada guarda correspondência com o conteúdo da capacitação pretendida, que aborda, dentre outros temas, normas e procedimentos de auditoria interna, controles internos, processo de auditoria com foco no planejamento dos trabalhos, governança, integridade, compliance e gestão de riscos, incluindo referenciais e boas práticas aplicáveis à Administração Pública.

4.4. De acordo com o Plano de Trabalho (Id. 75595392), espera-se que a capacitação resulte no fortalecimento dos conhecimentos em governança, gestão de riscos, integridade, compliance e controles internos, possibilitando a aplicação das boas práticas e referenciais normativos nas atividades institucionais, bem como o aprimoramento dos procedimentos internos da SUPEL, a padronização das rotinas administrativas, a redução de inconsistências operacionais e a disseminação dos conhecimentos adquiridos aos demais servidores da unidade.

4.5. Dessa forma, a contratação visa atender à necessidade de capacitação e aperfeiçoamento da servidora indicada, proporcionando conhecimentos relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública e contribuindo para o aprimoramento das rotinas e procedimentos institucionais da SUPEL/RO.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da SUPEL/RO, no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, na modalidade presencial, conforme solicitação constante do Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386).

5.2. A capacitação deverá possuir carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, com duração de 04 (quatro) dias, observando a programação e o conteúdo apresentados pela instituição promotora.

5.3. O conteúdo deverá abranger os temas previstos no material do curso, especialmente auditoria governamental, controles interno e externo, normas e procedimentos de auditoria interna, governança, compliance, integridade e gestão de riscos, incluindo referenciais como COSO ERM, ISO 31000, Modelo de Três Linhas de Defesa e metodologias aplicadas ao setor público.

5.4. A inscrição deverá assegurar à participante os benefícios indicados pela instituição promotora, compreendendo certificado de conclusão, material didático, kit do aluno, mochila executiva, coffee-break e almoço.

5.5. A emissão do certificado ficará condicionada à obtenção de frequência mínima de 75%, mediante controle de presença realizado durante o curso, conforme condições estabelecidas pela instituição promotora.

5.6. A confirmação da vaga deverá observar as condições estabelecidas pela ESAFI, considerando que a inscrição inicial possui caráter de pré-inscrição e que a confirmação da vaga ocorre após o envio da respectiva nota de empenho.

5.7. A realização da turma dependerá de quórum mínimo de participantes, devendo a instituição promotora realizar a confirmação oficial do curso, podendo, excepcionalmente, deixar de realizá-lo por motivo de força maior, mediante comunicação prévia, nos termos constantes da Proposta Comercial (Id. 75611159).

5.8. A nota fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser emitida após a realização do curso, conforme condições constantes da Proposta Comercial (Id. 75611159) apresentada pela empresa.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes capazes de atender à necessidade administrativa de capacitação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, observando-se as características da demanda, os resultados institucionais pretendidos e a aderência do conteúdo ofertado às atividades desempenhadas por esta Superintendência.

6.2. A análise evidenciou que o mercado disponibiliza diversos cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos voltados às temáticas de auditoria governamental, controles interno e externo, governança, compliance e gestão de riscos. Todavia, tais capacitações apresentam conteúdos programáticos, metodologias, cargas horárias, enfoques temáticos, docentes, cronogramas e objetivos distintos, constituindo produtos intelectuais individualizados, não padronizados e não intercambiáveis.

6.3. No presente caso, a necessidade administrativa não consiste em capacitação genérica, mas na participação da servidora no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público – MNTASP, cuja programação contempla, de forma integrada, legislação aplicável, normas nacionais e internacionais de auditoria interna, controles internos, auditoria baseada em riscos, PAINT e RAINTE, governança, integridade, compliance, Modelo de Três Linhas de Defesa, COSO ERM, ISO 31000, metodologia do TCU de avaliação da maturidade da gestão de riscos e aplicação prática da gestão de riscos e controles internos nas aquisições públicas.

6.4. Além da especificidade do conteúdo, o evento possui características próprias que o individualizam perante outras capacitações existentes no mercado, destacando-se a atuação do Professor Marcelo Aragão, profissional com experiência como Auditor da Controladoria-Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU, tendo exercido, entre outras funções, as de Secretário-Adjunto da Secretaria Federal de Controle Interno, Assessor do Secretário-Geral de Controle Externo, Secretário de Controle Externo no Estado de Alagoas e coordenador do projeto Controle Externo do Mercosul, além de possuir produção bibliográfica na área de auditoria.

6.5. Nesse contexto, não se revela tecnicamente adequada a realização de pesquisa de mercado mediante simples comparação entre diferentes cursos ou instituições capacitadoras, uma vez que cada evento constitui solução educacional própria, estruturada a partir de conteúdo programático, corpo docente, carga horária, cronograma e proposta de capacitação particulares. Assim, eventual comparação entre cursos distintos limitar-se-ia à similaridade temática, sem necessariamente representar equivalência objetiva entre os serviços ofertados.

6.6. Por essa razão, a análise de mercado concentrou-se na verificação da aderência da solução à necessidade identificada pela Administração, considerando que o curso ofertado pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. contempla conteúdos relacionados ao aperfeiçoamento pretendido pela SUPEL/RO, especialmente quanto à auditoria governamental, controles internos, governança, compliance e gestão de riscos. O próprio material apresentado pela instituição registra que a capacitação objetiva preparar os servidores para aplicação de técnicas e procedimentos de auditoria conforme o MNTASP, promovendo maior eficiência e controle na gestão governamental.

6.7. Ressalta-se, por fim, que a análise da compatibilidade do valor da contratação deverá ser realizada em tópico próprio da instrução processual, mediante os documentos apresentados pela empresa para demonstração dos preços praticados em contratações de objeto correspondente, a exemplo das Notas de Empenho (Ids. 75632481, 75632500, 75632518, 75632531 e 75632565), não se confundindo essa análise com o presente levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

7. FORMA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da forma de contratação, foram analisadas as alternativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a necessidade administrativa e a viabilidade de competição.

7.2. Inicialmente, verificou-se que a realização de procedimento licitatório não se mostra adequada ao caso, uma vez que o objeto consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa em curso específico, previamente estruturado pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., com conteúdo programático, carga horária, cronograma e corpo docente próprios, inexistindo possibilidade de competição objetiva entre fornecedores para o mesmo objeto. O curso possui conteúdo direcionado à auditoria governamental, controles interno e externo, governança, compliance e gestão de riscos, com base no Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público – MNTASP.

7.3. Também foi afastada a utilização das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visto que a contratação direta não decorre do valor da despesa ou de qualquer das situações taxativamente previstas naquele dispositivo, mas da inviabilidade de competição para participação no evento específico.

7.4. Da mesma forma, não se mostram aplicáveis o Sistema de Registro de Preços e o procedimento auxiliar de credenciamento, tendo em vista que a demanda é pontual, destinada à participação de uma servidora em curso determinado, promovido por instituição específica, não havendo possibilidade de contratação simultânea de múltiplos fornecedores nem necessidade de formação de cadastro de prestadores.

7.5. Diante desse cenário, conclui-se que a forma de contratação mais adequada é a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja inviabilidade de competição decorre das características próprias da capacitação ofertada, de sua programação e do corpo docente definido. O curso será ministrado pelo Professor Marcelo Aragão, cuja experiência profissional indicada no material da capacitação compreende atuação como Auditor da CGU e do TCU, além do exercício de funções relacionadas ao controle interno e externo da Administração Pública.

7.6. Assim, a contratação deverá observar o rito das contratações diretas previsto nos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a adequada instrução do processo com os documentos necessários à demonstração dos pressupostos da contratação direta, inclusive aqueles relacionados à escolha da contratada e à justificativa do preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.,

a ser realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, distribuída em 04 (quatro) dias.

8.2. A solução foi selecionada após a análise das alternativas disponíveis, considerando-se a aderência do conteúdo programático à necessidade de aperfeiçoamento técnico identificada pela SUPEL/RO e a inexistência de equivalência objetiva entre capacitações distintas disponíveis no mercado.

8.3. O curso abrange temas relacionados à auditoria governamental, controles interno e externo, normas e procedimentos de auditoria interna, auditoria baseada em riscos, governança, integridade, compliance e gestão de riscos, incluindo referenciais e boas práticas aplicáveis à Administração Pública, em consonância com a necessidade de capacitação identificada nos autos.

8.4. Conforme Proposta Comercial (Id. 75611159) apresentada, o valor da inscrição é de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), correspondente à contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora indicada, perfazendo o valor total da contratação de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais).

8.5. A contratação será formalizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A quantidade da contratação foi definida com base na necessidade administrativa formalmente apresentada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, conforme Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386), que identificou a necessidade de participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, em razão da pertinência da capacitação para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por esta Superintendência.

9.2. A quantidade definida não decorre de projeção de consumo, série histórica ou expectativa de utilização futura, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de inscrição para evento de capacitação com realização em data previamente definida e destinada à participante previamente indicada pela Administração.

9.3. Nesse contexto, a definição do quantitativo observou exclusivamente a necessidade de capacitação da servidora indicada pela autoridade competente, considerando a relevância dos temas abordados no evento, especialmente aqueles relacionados à auditoria governamental, controles interno e externo, governança, compliance e gestão de riscos.

9.4. Ressalta-se que a contratação de quantitativo superior implicaria despesa sem a correspondente demonstração da necessidade administrativa, em afronta aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

9.5. Dessa forma, conclui-se que a quantidade de 01 (uma) inscrição mostra-se suficiente e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Administração, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com a finalidade da contratação e com o interesse público que a justifica.

9.6. Para viabilizar a efetivação da inscrição junto à instituição promotora do curso, apresenta-se, a seguir, a identificação da servidora indicada pela Administração:

Nº	Servidora	CPF	E-mail
01	Thawane Vitória de Souza Feitosa	030.***.***- 09	thawanevitoria7@gmail.com

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da contratação foi definido com base na Proposta Comercial (Id. 75611159) apresentada pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., promotora do curso “Auditoria

Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, bem como em documentos comprobatórios de contratações similares realizadas junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela futura contratada, serão analisados os seguintes documentos acostados aos autos:

- a) Nota de Empenho 01 (Id. 75632481);
- b) Nota de Empenho 02 (Id. 75632500);
- c) Nota de Empenho 03 (Id. 75632518);
- d) Nota de Empenho 04 (Id. 75632531); e
- e) Nota de Empenho 05 (Id. 75632565).

10.3. A análise dos documentos deverá demonstrar que o valor ofertado à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO é compatível com aqueles praticados pela própria ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. em contratações de objeto semelhante realizadas com outros órgãos públicos, não sendo identificados indícios de sobrepreço.

10.4. Conforme **Proposta Comercial (Id. 75611159)** apresentada à Administração, para a contratação de **01 (uma) inscrição**, o valor unitário é de **R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)**, correspondendo ao **valor total da contratação de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)**.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”	01	R\$ 4.790,00	R\$ 4.790,00

10.5. Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se aplica a metodologia tradicional de pesquisa de preços baseada na comparação entre fornecedores distintos, tendo em vista que o objeto consiste na participação em curso específico, com conteúdo programático, metodologia, cronograma e corpo docente próprios, cuja contratação se fundamenta na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Assim, a aferição da compatibilidade do preço é realizada mediante a análise dos valores praticados pela própria instituição promotora em contratações similares, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle acerca das contratações por inexigibilidade de licitação.

10.7. Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação, correspondente a R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), mostra-se compatível com os preços praticados pela futura contratada no mercado de capacitações para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade, sem prejuízo da elaboração da Justificativa de Preços, documento específico da fase de instrução da contratação direta.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, procedeu-se à análise acerca da viabilidade técnica, operacional e econômica do parcelamento do objeto, considerando a necessidade de verificar se eventual divisão da contratação poderia proporcionar ganhos de competitividade, economicidade e eficiência, sem comprometer a adequada execução da solução pretendida.

11.2. O parcelamento do objeto constitui diretriz aplicável às contratações públicas sempre que

técnica e economicamente viável, devendo ser adotado quando possibilitar o aproveitamento do mercado fornecedor e ampliar a competitividade, desde que não resulte em prejuízo à execução contratual ou à obtenção do resultado almejado pela Administração.

11.3. No presente caso, entretanto, conclui-se pela inviabilidade de parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., cuja programação, conteúdo, metodologia, carga horária, cronograma e demais condições de execução são previamente definidos e disponibilizados pela própria instituição promotora.

11.4. Trata-se de uma solução educacional estruturada de forma única e indivisível, na qual o conteúdo programático é desenvolvido de maneira integrada, não sendo possível sua fragmentação entre diferentes fornecedores ou eventos sem descaracterizar o objeto pretendido e comprometer a finalidade da capacitação.

11.5. Além disso, a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição para o objeto específico pretendido, consistente na participação da servidora em evento de capacitação promovido por instituição determinada, inexistindo possibilidade de divisão do objeto entre múltiplos fornecedores sem alteração da solução escolhida pela Administração.

11.6. Ressalta-se, ainda, que a única inscrição objeto da contratação corresponde à participação da servidora em evento único, cuja execução ocorre de forma integrada durante toda a programação do curso, não comportando fracionamento de sua carga horária, conteúdo programático ou demais componentes da capacitação sem descaracterização da solução pretendida.

11.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação integral de 01 (uma) inscrição a medida que melhor atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa governança administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12.1. A contratação pretendida tem por objetivo promover o aperfeiçoamento técnico da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, visando à atualização dos conhecimentos relacionados à auditoria governamental, controles interno e externo, compliance, governança e gestão de riscos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas por esta Superintendência.

12.2. Considerando as atribuições institucionais desempenhadas pela SUPEL/RO, espera-se que a capacitação proporcione a atualização dos conhecimentos técnicos da participante, especialmente quanto ao Manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria aplicável ao Setor Público – MNTASP, à Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas voltadas ao fortalecimento da governança, eficiência, transparência e modernização das contratações públicas, conforme objetivos registrados no Plano de Trabalho (Id. 75595392).

12.3. Como resultados institucionais, pretende-se alcançar:

- I - aprimoramento da qualificação técnica da servidora participante;
- II - fortalecimento dos conhecimentos relacionados à governança, gestão de riscos, integridade, compliance e controles internos;
- III - ampliação dos conhecimentos quanto às normas, procedimentos e boas práticas de auditoria aplicáveis ao setor público;
- IV - aprimoramento dos procedimentos internos e das rotinas administrativas desenvolvidas pela SUPEL/RO;
- V - maior padronização das rotinas e redução de inconsistências operacionais; e
- VI - disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, contribuindo para o desenvolvimento contínuo das equipes e o aperfeiçoamento das atividades institucionais.

12.4. Além dos benefícios qualitativos, espera-se que a capacitação contribua para a aplicação das boas práticas e referenciais normativos abordados no curso nas atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente em matérias relacionadas à governança, gestão de riscos, integridade, compliance, controles internos e aquisições públicas, proporcionando o aprimoramento técnico das atividades desempenhadas no âmbito da SUPEL/RO.

12.5. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se adequada para atender à necessidade administrativa identificada, produzindo resultados compatíveis com o interesse público e contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica e para o aperfeiçoamento das atividades administrativas desenvolvidas pela Superintendência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena execução da solução proposta.

13.2. Verificou-se que a presente contratação possui natureza autônoma, consistindo exclusivamente na aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, não dependendo da celebração de outras contratações para que o objeto seja executado pela instituição promotora.

13.3. Ressalta-se, entretanto, que, por se tratar de curso presencial a ser realizado no município de Fortaleza/CE, as despesas relacionadas ao deslocamento, passagens aéreas, diárias e traslado da servidora constituem providências administrativas distintas, de responsabilidade da Administração, não integrando o objeto da presente contratação e sendo processadas em procedimentos próprios, observada a legislação aplicável. O próprio Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386) contempla essas providências para viabilizar a participação da servidora no evento.

13.4. Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição para a execução do objeto, razão pela qual a solução poderá ser implementada de forma independente, sem prejuízo das providências administrativas acessórias necessárias à participação da servidora no evento.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à formalização e ao acompanhamento da participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa no curso “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Nesse contexto, deverão ser adotadas, dentre outras, as seguintes providências:

I - concluir a instrução do processo de contratação direta, com a juntada dos documentos exigidos pela legislação, incluindo a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a documentação de habilitação e a manifestação jurídica;

II - providenciar a emissão da nota de empenho e a formalização do instrumento contratual, quando cabível;

III - efetuar a inscrição da servidora indicada junto à ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., encaminhando as informações cadastrais necessárias para o credenciamento no evento;

IV - adotar as providências administrativas relacionadas às passagens aéreas, diárias e traslado da servidora, por meio dos procedimentos administrativos próprios, conforme previsto no Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386);

V - designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, especialmente quanto à confirmação da inscrição, realização do curso e recebimento do certificado de participação;

VI - promover, após a conclusão da capacitação, o registro da participação da servidora e incentivar a disseminação interna dos conhecimentos adquiridos, de modo a potencializar os benefícios institucionais decorrentes da contratação.

14.3. Ressalta-se que a execução da solução não exige adequações de infraestrutura, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas ou outras medidas preparatórias de natureza técnica, sendo suficientes as providências administrativas inerentes à formalização da contratação e à participação da servidora no evento.

14.4. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias são de baixa complexidade e plenamente compatíveis com a estrutura administrativa da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, não representando óbice à implementação da solução proposta.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução pretendida, bem como as medidas destinadas à sua mitigação. A análise também considera o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da referida Lei, e a necessidade de avaliar a contratação sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto.

15.2. O objeto consiste na contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, a ser realizado no período de 25 a 28 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE. A realização do curso e o deslocamento da servidora encontram-se previstos no Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386).

15.3. Por sua natureza predominantemente intelectual e educacional, a contratação não envolve execução de obras, aquisição de equipamentos, emprego intensivo de matérias-primas, exploração direta de recursos naturais ou geração relevante de resíduos sólidos, líquidos ou perigosos. Assim, não são identificados impactos ambientais diretos significativos capazes de inviabilizar a solução ou exigir licenciamento ambiental, estudo ambiental específico ou adoção de medidas complexas de compensação.

15.4. Não obstante, a realização presencial da capacitação poderá produzir impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude, especialmente relacionados:

I - ao deslocamento aéreo e terrestre da participante entre Porto Velho/RO e Fortaleza/CE, com o consequente consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa;

II - ao consumo de energia elétrica, água e demais recursos necessários ao funcionamento do espaço destinado à realização do curso;

III - à eventual utilização de materiais impressos, embalagens, copos, utensílios descartáveis e outros insumos vinculados ao material didático e aos serviços de apoio oferecidos durante o evento; e

IV - à geração de resíduos comuns decorrentes da permanência da participante no local de realização da capacitação.

15.5. Embora tais impactos sejam inerentes à realização de eventos presenciais, mostram-se reduzidos e proporcionais ao porte da contratação, considerando a participação de uma única servidora, a duração de quatro dias e a inexistência de fornecimento expressivo de bens ou materiais de consumo.

15.6. Como medidas de prevenção e mitigação, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis e compatíveis com as condições estabelecidas pela instituição promotora:

I - priorização da disponibilização de apostilas, apresentações, certificados e demais materiais em formato eletrônico, evitando impressões desnecessárias;

II - utilização racional de papel, energia elétrica, água e demais recursos durante a execução do evento;

III - preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto

ambiental;

IV - adequada segregação e destinação dos resíduos gerados no local do curso, observadas as práticas adotadas pelo estabelecimento responsável pela realização do evento; e

V - compartilhamento eletrônico dos conhecimentos e materiais obtidos na capacitação, reduzindo a necessidade de reproduções impressas e ampliando o aproveitamento institucional da contratação.

15.7. Registra-se que a modalidade presencial integra as condições da capacitação pretendida, promovida pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. Desse modo, a existência de impactos associados ao deslocamento não constitui, isoladamente, fundamento para afastar a solução, especialmente porque a avaliação ambiental deve ser conciliada com a efetividade da capacitação e com os resultados institucionais esperados.

15.8. Diante do exposto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, sendo os efeitos identificados indiretos, temporários, de pequena escala e passíveis de mitigação por meio de práticas de consumo consciente, redução do uso de materiais físicos e adequada gestão dos resíduos. Não foram identificados impactos ambientais relevantes capazes de comprometer a viabilidade da contratação, devendo as medidas sustentáveis indicadas ser observadas naquilo que for aplicável à natureza e às condições de execução do objeto.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência da contratação decorrente da presente demanda será limitada ao período necessário à execução do objeto, consistente na participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, observadas as condições estabelecidas pela instituição promotora e as obrigações decorrentes da contratação.

16.2. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deve ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto e as necessidades da Administração, observando-se a vinculação à vigência dos respectivos créditos orçamentários. No presente caso, trata-se de contratação de serviço não contínuo, de execução em período previamente determinado, considerando que o curso será realizado nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, em Fortaleza/CE, o que justifica a fixação de vigência restrita ao período necessário à realização do evento e ao cumprimento das obrigações correlatas.

16.3. A vigência contratual deverá iniciar-se na data da emissão da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, conforme o instrumento utilizado para formalização da contratação, encerrando-se após a conclusão integral da prestação do serviço e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive a emissão do respectivo certificado de conclusão da servidora participante.

17. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

17.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de participação de pessoa física na execução do objeto.

17.2. Verificou-se que a contratação pretendida consiste na aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., pessoa jurídica responsável pela organização, planejamento, divulgação, comercialização e execução do evento de capacitação.

17.3. O objeto não se restringe à atuação individual de profissional especializado, abrangendo a disponibilização da estrutura necessária à realização do curso, incluindo organização do evento, gestão da inscrição, material didático, apoio operacional, infraestrutura, certificação da participante e demais serviços inerentes à sua execução.

17.4. Dessa forma, não se mostra viável a participação de pessoa física, uma vez que o objeto somente pode ser executado pela instituição promotora do evento, responsável pela disponibilização da

inscrição e pela realização da capacitação em sua integralidade.

17.5. Assim, conclui-se que a execução do objeto demanda a contratação de pessoa jurídica, inexistindo viabilidade técnica ou operacional para a participação de pessoa física na presente contratação.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve contemplar a identificação, análise e tratamento dos riscos capazes de comprometer a efetividade da solução escolhida.

18.2. A alocação dos riscos observa o princípio da melhor capacidade de gestão, atribuindo-os à parte que detém melhores condições de preveni-los ou mitigá-los.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Cancelamento, adiamento ou alteração substancial da programação do curso pela instituição promotora	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar previamente a programação oficial e adotar as medidas previstas pela ESAFI para remarcação, substituição ou restituição dos valores, quando cabíveis.
Não comparecimento ou impedimento de participação da servidora inscrita	Média	Médio	Médio	Confirmar previamente a disponibilidade da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa e, em caso de impedimento superveniente, verificar junto à instituição promotora a possibilidade de substituição da participante antes do início do evento, observadas as condições estabelecidas pela ESAFI.
Inexecução total ou parcial do objeto pela contratada	Baixa	Alto	Médio	Acompanhar a execução da contratação e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na legislação, quando for o caso.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Irregularidade fiscal ou impedimento superveniente da contratada	Baixa	Alto	Médio	Verificar a regularidade da documentação de habilitação da ESAFI antes da contratação e, quando exigível, por ocasião do pagamento.
Pagamento sem a comprovação da execução do objeto	Baixa	Alto	Médio	Condicionar o pagamento ao atesto da execução do serviço, mediante comprovação da realização do curso e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Atraso na emissão do certificado de participação	Baixa	Baixo	Baixo	Acompanhar a emissão do certificado e solicitar formalmente sua disponibilização à ESAFI, caso necessário.
Conteúdo ministrado em desconformidade com a programação apresentada	Baixa	Médio	Baixo	Verificar previamente a programação oficial apresentada pela ESAFI e realizar o acompanhamento da execução do evento, a fim de assegurar a correspondência entre a capacitação realizada e o conteúdo previsto.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras/Corretivas
Baixo aproveitamento institucional dos conhecimentos adquiridos	Média	Médio	Médio	Incentivar o compartilhamento interno dos conhecimentos e das boas práticas adquiridas pela servidora capacitada, visando ampliar os benefícios da contratação para a Administração.
Atraso na conclusão dos procedimentos administrativos necessários à contratação e à inscrição da servidora	Média	Alto	Alto	Acompanhar a instrução processual e adotar tempestivamente as providências necessárias à formalização da contratação, emissão do empenho e confirmação da inscrição, considerando a realização do curso no período de 25 a 28 de agosto de 2026.
Impossibilidade de deslocamento da servidora até Fortaleza/CE	Baixa	Alto	Médio	Adotar tempestivamente as providências administrativas relativas às passagens aéreas, diárias e traslado da servidora, acompanhando sua conclusão antes da data prevista para o deslocamento.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.3. Considerando o teor do Memorando nº 62/2026/SUPEL-GAB (Id. 75595386), bem como o Despacho (Id. 75595413), oriundo da Coordenadoria Administrativa e Financeira – SUPEL-CAF, e analisando os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e legais relacionados à presente demanda, esta setorial declara **VIÁVEL** a contratação de 01 (uma) inscrição para participação da servidora Thawane Vitória de Souza Feitosa, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, no curso presencial “Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos”, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar.

19.4. A contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade com o planejamento institucional, disponibilidade orçamentária, interesse público envolvido e alinhamento às diretrizes de governança, eficiência e capacitação continuada da Administração Pública.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. Em atendimento às legislações aplicáveis e em observância às disposições legais referentes ao planejamento das contratações públicas, verifica-se a seguinte previsão constante no Decreto Estadual nº 28.874/2024 (SEI nº 0044076551), de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia:

Art. 35. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade estadual, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

20.2. Dessa forma, considerando a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com o interesse público, o alinhamento ao planejamento institucional, a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da demanda, bem como o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, encaminha-se o presente Estudo Técnico Preliminar à Autoridade Competente para análise e aprovação da solução identificada.

20.3. Ressalta-se que a contratação pretendida possui relevante interesse institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, aperfeiçoamento técnico das servidoras participantes e melhoria contínua das atividades administrativas e estratégicas desempenhadas no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças - SUPEL-CAF

Autorização

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, **Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 18/08/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 18/08/2026, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75632582** e o código CRC **45E5E32B**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0043.001217/2026-88

SEI nº 75632582